

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI Nº. 14/09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
ao orçamento do Município de Arneiroz
e dá outras providências**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO Prefeito do Município de ARNEIROZ sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), da forma a seguir especificada:

Recurso do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a interveniência do Governo do Estado do Ceará - R\$ 560.000,00.

Recurso do Município de Arneiroz proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Receita Própria do Município – R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

I – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Reforma do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.500,00
3.3.90.39.00	Treinamento Inicial	R\$ 8.000,00
3.3.90.40.00	Capacitação Profissional para Jovens	R\$ 26.500,00
	Total	R\$205.000,00

2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Construção de um CEI - Centro de Educação Infantil

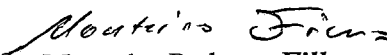
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$516.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
3.3.90.41.00	Treinamento Oficial	R\$ 9.000,00
	Total	R\$595.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados no artigo anterior serão provenientes da anulação parcial usando como fonte de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz em 24 de setembro de 2009.


Antonio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal